



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
 Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
 Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
 Email: secretaria@pmseberi.com.br
 Site: www.pmseberi.com.br
 CNPJ 87.613.196/0001-78

PROJETO DE LEI Nº 53/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUIR CONTAS ORÇAMENTÁRIAS DE DESPESA E FONTES DE RECURSO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa e fontes de recurso no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2024 Manutenção das Atividades Culturais e Esportivas, Convênios

Funcional Programática: 05.04.13.392.0130

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições R\$ 74.509,57

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00 Serviços de Consultoria R\$ 5.600,00

Fonte de Recurso: 0715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC

nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R\$ 80.109,57

Código Orçamentário: 0000 Sem detalhamento R\$ 80.109,57

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições R\$ 32.451,30

Fonte de Recurso: 0716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC

nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura R\$ 32.451,30

Código Orçamentário: 0000 Sem detalhamento R\$ 32.451,30

Subtotal do crédito adicional R\$ 112.560,87

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições R\$ 1.839,13

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00 Serviços de Consultoria R\$ 5.600,00

Fonte de Recurso: 0500.0001 Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 7.439,13

Código Orçamentário: 0000 Sem detalhamento R\$ 7.439,13

Subtotal do crédito adicional R\$ 7.439,13

Total do Crédito Adicional Especial R\$ 120.000,00

Parágrafo único. As despesas do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º desta Lei, em valores equivalentes, ou seja, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo R\$ 112.560,87 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos) provenientes de repasse da União, oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, cognominada Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
 Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
 Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
 Email: secretaria@pmseberi.com.br
 Site: www.pmseberi.com.br
 CNPJ 87.613.196/0001-78

Paulo Gustavo – LPG, e R\$ 7.439,13 (sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e treze centavos) provenientes da redução de contas orçamentárias de despesa e fontes de recurso do orçamento municipal vigente, conforme segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2079 Colônia em Festa

Dotação: 404

Funcional Programática: 05.04.13.392.0130

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais	R\$ 7.439,13
---	--------------

Fonte de Recurso: 0500.0001 Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 7.439,13
---	--------------

Código Orçamentário: 0000 Sem Detalhamento	R\$ 7.439,13
--	--------------

Total da Redução	R\$ 7.439,13
-------------------------	---------------------

Parágrafo único. As receitas do presente artigo ficam incluídas no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e serão classificadas no orçamento municipal vigente conforme segue:

4.1.7.19.99.0.1.06.00.00.00.00 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 5º	
- Audiovisual	R\$ 80.109,57

4.1.7.19.99.0.1.07.00.00.00.00 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 8º	
- Demais Setores da Cultura	R\$ 32.451,30

Total da Receitas	R\$ 112.560,87
--------------------------	-----------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEBERI, FORTALEZA DO ALTO URUGUAI
EM 29 DE JUNHO DE 2023.

MARA LUCIA DE ARAUJO FALCÃO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 53/2023

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Ao cumprimentá-los, cordialmente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Municipal que visa a Abrir Crédito Adicional Especial para inclusão de valores em contas orçamentárias de despesa e fontes de recurso no orçamento municipal vigente, no valor de **R\$ 120.000,00**.

Servirão de recursos para cobertura do Crédito Adicional, em valores equivalentes, provenientes de repasse da União, oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, cognominada Lei Paulo Gustavo - LPG equivalente a **R\$ 112.560,87** e da redução de contas orçamentárias de despesa e fontes de recurso do orçamento municipal vigente equivalente a **R\$ 7.439,13**, conforme já referido no projeto de Lei.

Tais valores serão destinados ao custeio de despesas com ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, em elementos e fontes de recurso específicos, cujos valores e elementos de despesa não foram previstos na lei orçamentária anual de 2023, na Ação destinada às Atividades Culturais da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, dentre as quais citamos: Apoio à produções audiovisuais; Adequação de espaços para projeção audiovisual; Capacitação, formação e qualificação em audiovisual; e Realização de atividades na casa da Cultura, bem como a contratação de assessoria e consultoria técnica necessária, até o limite de 5% dos recursos recebidos.

Ressaltar que os recursos previstos nesta lei serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas para: o apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; o apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; o desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19, em obediência a Lei Complementar 195, de 8 de julho de 2022 e a Lei Ordinária Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

Esta é a razão do presente Projeto de Lei, para o qual a Administração Pública do Município espera a análise competente e sua aprovação em caráter de urgência por parte da colenda Câmara de Vereadores, nos termos regimentais.

MARA LUCIA DE ARAUJO FALCÃO
Prefeita Municipal em exercício